APROVADO
EM 16 / 03 / 2021
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 046/2021

Destinatário: **Poder Executivo**
Vereador Autor: *Fernando Antônio dos Santos*

Exmº Senhor,
MAURO MARTIS PRETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás
Nesta.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, na forma regimental vigente e após a manifestação plenária, REQUER a Vossa Excelência, determinar com urgência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Seixo de Brito Júnior, que seja feito o trabalho de LIMPEZA E ROÇAGEM mecanizada dos lotes baldios no perímetro urbano em todos os setores da cidade de Crixás e que posteriormente seja instituído junto ao Código Tributário, taxa a ser cobrada dos proprietários dos lotes, pelo serviço de limpeza realizado pela Prefeitura Municipal.

Justificativa

Justificamos que tal requerimento vem de encontro aos anseios da população crixaense, que ansiosos aguardam pela providencia a ser tomada pelo Poder Executivo em fazer o trabalho de LIMPEZA E ROÇAGEM dos lotes baldios ora mencionados, os quais encontram-se em meio a um matagal, verdadeirologradouro de mosquitos transmissores de doenças como *Dengue, Zica Virus e Chikungunya*, epidemias estas que proliferam no dia a dia em meio a comunidade que vivemos.

Entretanto, o descaso dos donos com estes lotes é muito grande, muitos d'eles não estão realizando a limpeza devida, além de criar ambientes favoráveis para proliferar doenças, faz com que o investimento municipal na manutenção da limpeza pública seja em vão.

Ocasião em que, a Prefeitura Municipal ao executar esse serviço de limpeza e roçagem dos lotes baldios, institua junto ao Código Tributário: o"*Parágrafo Único - é dever dos proprietários manter em perfeito estadode asseio, suas propriedades consideradas como terrenos baldios*", podendo assim futuramente notificar cada proprietário dos lotes em questão, sobre a cobrança devida da respectiva taxa, com a emissão do boleto.

A não realização do pagamento, será lançado através da Coletoria Municipal em nome do proprietário do imóvel como debito, que no decorrer de 5 (cinco) anos não for efetuado o pagamento será lançado na Dívida Ativa do Município. E em caso de transferência do imóvel, a mesma só será realizada após pagamento do débito.

Pedimos a colaboração de todos para transformar Crixás numa cidade melhor para todos os munícipes. Não é intuito da administração cobrar por esses serviços e muito menos multar o cidadão, mas que essa, é a única forma que encontramos para fazer com que nossa cidade caminhe no sentido de termos mais segurança, saúde pública e qualidade de vida com as ruas e terrenos baldios limpos. Pois, todos nós merecemos ter uma Crixás com boa aparência e cada vez mais bela.

Considerando a relevância do presente requerimento, que é de interesse público e da coletividade, contamos com o unânime apoio do Ilustre Prefeito e o parecer favorável dos nobres colegas vereadores, pela aprovação do presente.

Gabinete 02 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
Vereador – MDB

Ufc/,.